Docusign Envelope ID: 933DF738-F5CA-8F22-8340-EA8C2007CA64

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04
NIRE 35.300.551.362
Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2026

Na forma das disposições legais e dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social, são convocados os senhores(as) acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 26069, com sede na cidade de Vargem Grande Paulista, no Estado de São Paulo, na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, Sala 07, Bairro Pereiras, CEP 06742-508 ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 02 de dezembro de 2026, às 14h00, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(A) Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados a que os acionistas têm direito, sobre o esclarecimento e a complementação da deliberação tomada no item I.(B) da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2026 ("AGOE"), com o objetivo de melhor especificar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em observância ao previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(B) Deliberar, sem qualquer alteração nos valores, totais ou por ação, dos proventos já deliberados, sobre a prorrogação do prazo máximo para pagamento **(i)** dos juros sobre o capital próprio declarados conforme as deliberações constantes das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em: 12 de agosto de 2025, 09 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025 ("JCP"); e **(ii)** dos dividendos declarados conforme a deliberação constante do item 5.1.2 da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de dezembro de 2025 ("Dividendos"), sem alteração de qualquer dos termos inerentes aos Dividendos, dentro do limite previsto no item "1" da alínea "c" do inciso "XII" do parágrafo 1º do art. 16-A da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025 ("Lei 15.270");

(C) Deliberar sobre a ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração, nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia em 10 de novembro de 2026, em razão de vacância de cargo, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto do Artigo 14 do Estatuto Social;

(D) Deliberar sobre **(i)** a alteração da redação do *caput* do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social, para esclarecer que a declaração de dividendos pelo Conselho de Administração não depende de ratificação posterior pela Assembleia Geral; **(ii)** a alteração da redação da alínea "(c)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 21 do Estatuto Social, para suprimir expressão que não guarda relação com o objeto

Docusign Envelope ID: 933DF738-F5CA-8F22-8340-EA8C2007CA64

social da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações propostas nos subitens "(i)" e "(ii)" imediatamente anteriores; e

(E) Deliberar sobre a autorização à Administração da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores da Ordem do Dia.

A Assembleia ora convocada será realizada de modo exclusivamente presencial, na sede da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia nesta data ("Proposta da Administração").

Em atendimento ao artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, e ao artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, informamos que é de 2% (dois por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento de instalação do conselho fiscal.

Nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 6º, § 1º, da Resolução CVM 81, a Companhia solicita que os acionistas que optarem por participar presencialmente da Assembleia enviem previamente à Companhia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia (preferencialmente até às 14h00 do dia 30 de novembro de 2026), por meio do link https://assembleia.ten.com.br/306654383 , observadas as instruções constantes da Proposta da Administração: **(i)** extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ressalvado que, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução CVM 81, a Companhia não condicionará a participação à apresentação de comprovação de titularidade que possa ser objetivamente verificada com base nos registros recebidos do depositário central e do escriturador; e **(ii)** cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo.

(a) Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista;

(b) Pessoas Jurídicas: **(i)** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e **(ii)** documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

(c) Fundos de Investimentos: **(i)** último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); **(ii)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(iii)** documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Na hipótese de participação na Assembleia por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda, previamente, cópia digitalizada da procuração (observando os requisitos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações), no mesmo prazo indicado no parágrafo acima, ou, no momento de realização da Assembleia, a versão

Docusign Envelope ID: 933DF738-F5CA-8F22-8340-EA8C2007CA64

original da procuração, juntamente aos documentos que comprovem a identidade do procurador.

Nos termos do artigo 6º, § 2º, da Resolução CVM 81, o acionista ou seu representante que comparecer presencialmente à Assembleia munido dos documentos exigidos poderá participar e votar ainda que tenha deixado de enviá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

Os instrumentos de mandato deverão: **(i) (a)** para o caso de acionistas pessoas físicas, ter sido outorgados em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, **(b)** para o caso de acionistas pessoas jurídicas, ser outorgados nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro"); e **(c)** para acionistas que sejam fundos de investimentos, ser outorgados nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; **(ii)** apresentar firmas reconhecidas ou, nos casos de documentos celebrados digitalmente, ser assinados com certificado digital ICP-Brasil, ou ainda pelo portal "*Gov.br*"; e **(iii)** ser acompanhados dos documentos que comprovem poderes de representação e identidade do outorgante e do procurador.

Os acionistas também poderão participar da Assembleia ora convocada por meio de boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"), nos termos da Resolução CVM 81, o qual poderá ser enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da plataforma digital "*Ten Meetings*", de acordo com as orientações constantes do próprio Boletim de Voto e da Proposta da Administração, que estão disponíveis nos endereços eletrônicos da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://b3.com.br/pt_br/) e da própria Companhia (https://ri.armac.com.br/).

Por fim, a Companhia informa que todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração e o Boletim de Voto, se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (https://b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (https://ri.armac.com.br/), bem como em sua sede social.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail: ri@armac.com.br.

Vargem Grande Paulista/SP, 11 de novembro de 2026.

Assinado por:
Jose Augusto Carvalho Aragao
BA51C99B9E9047A...

José Augusto Carvalho Aragão
Presidente do Conselho de Administração